

Aquisição de Veículos com
Isenção de Impostos para

Pessoas com Deficiência





PASSO A PASSO DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM ISENÇÃO DE IMPOSTOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

O Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (Detran/AL) criou esta cartilha com o objetivo de esclarecer alguns aspectos e dúvidas sobre a aquisição de veículos com isenção de impostos para pessoas com deficiência (PcD).





ÍNDICE

1. Isenção para Pessoas com Deficiência - pág. 04

2. Quem Pode Solicitar? - pág. 05

Condutores

Não Condutores

3. Quais São os Impostos Isentos? - pág. 06

4. Principais Causas Físicas para Isenção de Impostos - pág. 08

5. Dúvidas Frequentes - pág. 09

Quais os Beneficiários da Isenção de Impostos? - pág. 09

Como Solicitar Avaliação Clínica ao Detran/AL? - pág. 10

Qual o Prazo para Emissão do Laudo? - pág. 12

Onde Obter os Formulários de Pedido de Isenção de Impostos? - pág. 12

6. Expediente Técnico e Governamental - pág. 13



DETRAN-AL

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas



ALAGOAS
GOVERNO

ISENÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A isenção de impostos na aquisição de veículos para pessoas com deficiência é um direito previsto em Legislações Federal e Estadual, sendo de responsabilidade da Receita Federal do Brasil e da Secretaria Estadual da Fazenda (Sefaz/AL) definirem os beneficiários deste tipo de isenção.

Ao Detran/AL compete unicamente realizar a perícia médica dos candidatos à habilitação ou de pessoas já habilitadas, emitindo laudo médico que deverá ser encaminhado para análise e parecer dos órgãos responsáveis pela concessão do benefício. O objetivo da Junta Médica credenciada pelo Detran/AL é garantir o conforto e a segurança na direção veicular das pessoas com deficiência.

- A isenção objetiva garantir a aquisição de veículo adaptado de acordo com as limitações do condutor, garantindo a isonomia do cidadão com deficiência, além de viabilizar uma dirigibilidade segura.
- Nos casos em que o candidato for considerado **INAPTO PARA DIREÇÃO VEICULAR**, o direito à isenção permite a aquisição do veículo para condução por terceiros.



QUEM PODE SOLICITAR?

Condutores

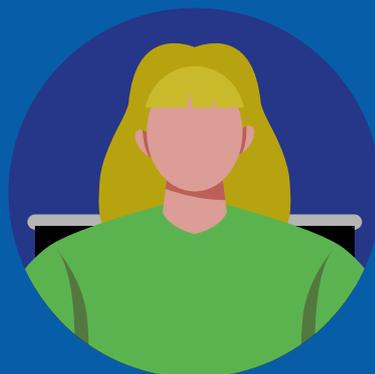
Pessoas com algum tipo de limitação que necessite de adaptação veicular;

Pessoas com deficiência física/visual, auditiva, mental severa ou profunda, e autistas.



Não condutores

A isenção para pessoas que não possuem Carteira Nacional de Habilitação (CNH) é estabelecida em legislação específica. Estes casos não serão avaliados pela Junta Médica credenciada pelo Detran e, portanto, não há emissão de laudo. Os interessados devem buscar informações diretamente na Receita Federal e Sefaz.



DETRAN-AL
Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas



ALAGOAS
GOVERNO

QUAIS SÃO OS IMPOSTOS ISENTOS?

A isenção não é concedida pelo Detran, cuja função é atender o candidato observando as condições de dirigibilidade de cada um, individualmente. Em havendo necessidade de adaptação veicular, será emitido um laudo médico que deverá ser encaminhado pelo cidadão aos órgãos responsáveis.

A isenção dos impostos pode ser solicitada quando da aquisição do veículo (que passará por adaptação), como no caso do IPI, IOF, ICMS, IPVA.



IMPORTANTE!

A isenção não é concedida pelo Detran, cuja função é emitir o laudo médico que deverá ser encaminhado pelo cidadão aos órgãos responsáveis.



PRINCIPAIS CAUSAS FÍSICAS PASSÍVEIS DE ISENÇÃO DE IMPOSTOS PARA DIREÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Todas as deficiências devem se enquadrar como **PERMANENTES E DE MODERADA A GRAVE.**

Lesões temporárias e/ou leves não serão enquadáveis para fins de concessão da isenção.

Grupo das Plegias

Monoplegia

Perda total das funções motoras de um só membro (inferior ou superior).

Triplegia

Perda total das funções motoras em três membros.

Tetraplegia

Perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores.

Hemiplegia

Perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo).

Paraplegia

Perda total das funções motoras dos membros inferiores.

Grupo das Paresias

Monoparesia

Perda parcial das funções motoras de um só membro (inferior ou superior).

Triparesia

Perda parcial das funções motoras em três membros.

Tetraparesia

Perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores.

Hemiparesia

Perda parcial das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo).

Paraparesia

Perda parcial das funções motoras dos membros inferiores.

Outros

Amputação ou ausência de membro

Perda total das funções motoras de um só membro (inferior ou superior).

Paralisia cerebral

Lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental.

Membros com deformidade congênita ou adquirida

Nanismo

Condição de tamanho de um indivíduo cuja altura é muito menor que a média de todos os sujeitos que pertencem à mesma população.



DETRAN-AL
Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas



ALAGOAS
GOVERNO

DÚVIDAS FREQUENTES

1 - Quais os beneficiários da isenção de impostos?

É comum que o cidadão ache que a isenção de impostos relacionados a veículos está associada a doenças como o câncer e às cardiopatias. Não é bem assim. A isenção está relacionada à necessidade de adaptação do veículo provocada por determinados tipos de deficiência.



Como solicitar

2 - avaliação clínica ao Detran/AL?

O indivíduo deve ser avaliado pela Junta Médica credenciada ao Detran/AL seguindo os seguintes passos:

- Emitir e efetuar o pagamento da Guia de ENCAMINHAMENTO PARA JUNTA MÉDICA (PELO SITE OU ATENDIMENTO PRESENCIAL);

1 Fazer agendamento do exame na clínica informada na guia emitida;

2 Dirigir-se à clínica credenciada, levando os laudos e exames médicos originais e cópias. No momento da avaliação, os peritos podem solicitar outros exames;

3 Realização do exame de aptidão física e mental e avaliação do portador de mobilidade reduzida segundo Resolução 927 do Contran de 28 de março de 2022.



Candidato à primeira habilitação:

Realizará uma avaliação inicial na clínica credenciada e, se apresentar deficiência física moderada ou grave, será encaminhado à Junta Médica credenciada ao Detran/AL, sendo necessário realizar também avaliação de prova prática de direção veicular em banca especial.

Candidato já habilitado com deficiência moderada ou grave estável:

Quando já estiver determinado na CNH a adaptação do veículo, não há necessidade de novo encaminhamento para a Junta Médica credenciada ao Detran/AL, podendo ser aprovado mantendo-se as observações e restrições já estabelecidas na habilitação inicial. Contudo, a emissão de laudo médico só se dará pelo atendimento em Junta Médica.

Atenção!

Candidato habilitado que adquiriu a deficiência posteriormente à habilitação deve procurar passar pela avaliação em Junta Médica, para que seja reavaliada a condição de dirigibilidade.



DETRAN·AL
Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas



ALAGOAS
GOVERNO

3 - Qual o prazo para emissão do laudo?

O prazo para emissão do laudo médico, após a avaliação médica do Detran/AL, é de até 30 dias úteis. O laudo somente será entregue ao próprio interessado ou a terceiro mediante procuração.

O laudo para isenção de impostos será fornecido pela clínica credenciada.

4 - Onde posso encontrar os formulários de pedido de isenção de impostos?

Os formulários de requerimento de pedido de

- isenção de IPI/IOF para pessoas com deficiência podem ser obtidos pela internet no site oficial da Receita Federal.

- A respeito do ICMS e IPVA, é necessário comparecer à Sefaz/AL.

- Fornecido pela clínica: Laudo de Avaliação de deficiência física/visual.



DETRAN-AL
Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas



ALAGOAS
GOVERNO

EXPEDIENTE TÉCNICO

Servidores responsáveis:

Alexandre Porangaba Casado

Analista de Trânsito

Jerônimo de Macedo Veras

Analista de Trânsito

Vanuza Maria Lima Santos Maciel

Chefe do Serviço de Controle e Fiscalização de Clínicas Médicas e
Psicológicas do Detran/AL

Colaboradores:

Iara Santos Albuquerque - Médica credenciada
CRM 5424

Vólia da Soledade Brandão - Médica credenciada
CRM 4679

Revisão, Arte e Diagramação:

Ascom - **Jorge Velasquez** Detran/AL

EXPEDIENTE GOVERNAMENTAL

Paulo Suruagy do Amaral Dantas
Governador de Alagoas

Ronaldo Augusto Lessa Santos
Vice-governador de Alagoas

Marco Antônio de Araújo Fireman
Diretor-presidente do Detran/AL

Alexandre Lages Cavalcante
Diretor-adjunto do Detran/AL



DETRAN-AL

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas

Publicação: março de 2025



ALAGOAS
GOVERNO